



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

ATOS DO PREFEITO

LEI Nº 5.044 DE 22 SETEMBRO DE 2022.

Altera o artigo 5º da Lei nº 4.828, de 28 de fevereiro de 2019, que cria o Conselho Municipal de Educação da Cidade de Nova Iguaçu e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA IGUAÇU, POR MEIO DE SEUS REPRESENTANTES LEGAIS, DECRETA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 5º da Lei Municipal nº 4.828 de 28 de fevereiro de 2019, que cria o Conselho Municipal de Educação - CMN, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 5º - O Chefe do Poder Executivo Municipal designará 10 (dez) membros governamentais, sendo ao menos 3 (três) da Secretaria Municipal de Educação; e a Câmara Municipal de Nova Iguaçu designará 1 (um) representante. (NR)

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, ficando alterado o artigo 5º, da Lei Municipal nº 4.828 de 28 de fevereiro de 2019.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06681/2022

DECRETO N.º 12.998 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, em especial a Lei Municipal n.º 4.219, de 14 de janeiro de 2013, que autorizou o remanejamento de cargos, por meio de Decreto, desde que não represente aumento de despesa, **DECRETA**:

Art. 1º. Fica alterada a estrutura básica da Semed e Semug na forma deste Decreto.

Art. 2º. Ficam transformados e transferidos, sem aumento de despesa, os cargos em comissão constantes do Quadro abaixo e na forma nele mencionado:

QUADRO								
ORG	NOMENCLATURA ANTIGA	SIMB.	CI		CI	SIMB.	NOMENCLATURA NOVA	ORG
SEMED	DIRETOR GERAL - ESCOLA MUNICIPAL CAPISTRANO DE ABREU	DAS II	411	TRANSFORMAÇÃO	2512	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	SEMUG
	DIRETOR GERAL - ESCOLA MUNICIPAL VEREADOR HÉLCIO CHAMBARELLI	DAS II	412		2513	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	
	DIRETOR GERAL - ESCOLA MUNICIPAL VISCONDE DE ITABORAI	DAS II	413		2514	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	
	DIRETOR GERAL - E.M.E.I. - PROF. NISIA DE SOUZA MARCONDES	DAS II	414		2515	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO	

DIRETOR GERAL - E.M.E.I. - OLGA CELESTINA GILBERTI ALMEIDA	DAS II	415	2516	DAS II	ASSESSOR TÉCNICO
--	--------	-----	------	--------	------------------

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06682/2022

DECRETO Nº 12.999 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

"Dispõe sobre a substituição e publica estrutura consolidada dos representantes do Conselho Municipal De Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente - CONDEMA".

O **PREFEITO DE NOVA IGUAÇU**, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA**:

Art. 1º - Fica substituído o seguinte membro abaixo para a composição do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – CONDEMA.

Representante Não Governamental

Instituto Ecopreservar

Suplente: Sírllei da Costa Martins

Em substituição

Suplente: Ângela Cristina Lopes Medeiros

Art. 2 - Fica consolidada a estrutura do Conselho Municipal de Desenvolvimento Sustentável e Meio Ambiente – CONDEMA, com o mandato de 24 de setembro de 2021 a 23 de setembro de 2023, conforme segue:

Representantes Governamentais

Secretaria Municipal de Meio Ambiente - SEMAM

Titular: Fernando Gomes Cid

Suplente: José Arnaldo Dos Anjos Oliveira

Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Titular: Vinicius De Mello Martins

Suplente: Danilo Santos Queiróz

Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS

Titular: Gicela de Carvalho

Suplente: Irinaldo Francisco de Souza

Secretaria Municipal de Educação - SEMED

Titular: Kátia Vanessa Araújo dos Santos Barros

Suplente: Eliane Carlos da Silva

Secretaria Municipal de Economia e Finanças – SEMEF

Titular: Gustavo Cunha Belém

Suplente: Murilo Diniz Moreira

Câmara Municipal de Nova Iguaçu - CMNI

Titular: Felipe Rangel Garcia

Suplente: Alcemir Gomes Moreira

Empresa Municipal de Limpeza Urbana – EMLURB

Titular: Weslei de Melo Pandim

Suplente: Rebeca do Nascimento de Jesus



Estado do Rio de Janeiro

Prefeitura da Cidade de Nova Iguaçu

Representantes Não Governamentais

ORGANIZAÇÃO AMBIENTALISTA

Associação de Amigos para a Preservação Ambiental do Maciço de Gericinó Mendanha – AAPAMGM
Titular: Ana Lúcia de Araújo Teixeira
Suplente: José Castricini Filho

Instituto Ecopreservar
Titular: Mirian Ramos da Silva
Suplente: Sírllei da Costa Martins

CLASSES DE PROFISSIONAIS
Ordem dos Advogados do Brasil – OAB/RJ - 1ª Subseção Nova Iguaçu/Mesquita
Titular: Emerson Ramos de Magalhães
Suplente: Wanessa Martins Capua de Souza

Sociedade dos Engenheiros e Arquitetos de Nova Iguaçu – SEANI
Titular: Davidson Ferreira dos Santos
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio de Janeiro – CREA/RJ
Suplente: Vera Lúcia Alves da Motta

ENTIDADE TÉCNICO-CIENTÍFICA
Centro Universitário Geraldo Di Biase - UGB
Titular: Leyla Pereira de Carvalho
Suplente: Aparecida Alvarez Maffra

ENTIDADE COMUNITÁRIA
Mitra Diocesana de Nova Iguaçu Catedral de Santo Antônio de Jacutinga
Titular: Valéria Leone Muguet
Sociedade Beneficente de Campo Alegre – SOBEM
Suplente: Joseni de Fátima da Silva

Federação das Indústrias do Estado do Rio de Janeiro - FIRJAN
Titular: Carlos de Melo Bromberg
Suplente: Roberto Cabral

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06683/2022

DECRETO Nº 13.000 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

“Dispõe sobre a substituição e publica a estrutura consolidada dos representantes do Conselho Municipal de Turismo – COMTUR/NI”.

O PREFEITO DA CIDADE DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, **DECRETA:**

Art. 1º - Fica substituído o seguinte membro no Conselho Municipal de Turismo de Nova Iguaçu – COMTUR/NI.

Representante Governamental

Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT
Titular: Marcelo Gomes dos Santos Reis

Em Substituição:
Suplente: Sílvia Regina Pereira de Andrade Silva

Art. 2º Com mandato de 26 de novembro de 2021 a 26 de novembro de 2023, conforme Resolução nº. 002/COMTURNI/2021 de 23 de novembro de 2021 fica estruturado a composição do Conselho Municipal de Turismo de Nova Iguaçu – COMTUR/NI, com os seguintes membros:

Representantes Governamentais

Titular: Mário Pereira Lopes - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEMDETTUR
Suplente: Ana Cristina Venâncio - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEMDETTUR

Titular: Marcelo Gomes dos Santos Reis – Secretaria Municipal de Cultura - SEMCULT
Suplente: Sebastião Hilton Freitas Júnior - Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Trabalho e Turismo - SEMDETTUR

Titular: Luiz Carlos Moura de Lima – Secretaria Municipal de Espore e Lazer - SEMEL
Suplente: Luiz Antônio Pinto Pereira - Secretaria Municipal de Serviços Públicos – SEMSERP

Titular: Natália Coelho Gonçalves - Fundação Educacional e Cultural de Nova Iguaçu - FENIG
Suplente: Caroline Gorini Correa - Secretaria Municipal de Administração e Tecnologia – SEMAT

Titular: Fernando Gomes Cid – Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAM
Suplente: Marina Gouveia Meneses - Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEMIF

Câmara Municipal de Nova Iguaçu – CMNI
Titular: Alcemir Gomes Moreira
Suplente: Carlos Alberto Ribeiro da Silva

Representantes Não Governamentais

Titulares:

Maria Angélica Maciel Costa - UFRRJ
 Paulo César Lança - SINCOVANI
 Amélia dos Santos Magalhães - Sindihoteis
 Sírllei da Costa Martins – Instituto Ecopreservar
 José Luiz Teixeira – ACINI
 Rosilene de Jesus Alves – Guia de Turismo

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições ao contrário.

ROGÉRIO MARTINS LISBOA
Prefeito

Id. 06684/2022

DECRETO Nº 13.001 DE 22 DE SETEMBRO DE 2022.

Declara de utilidade pública para fins de desapropriação de imóveis situados na localidade denominada Jardim Iguaçu, destinados à instalação de Unidade de Saúde.

O PREFEITO DE NOVA IGUAÇU, no exercício das atribuições que lhe confere a legislação em vigor, especialmente, o artigo 5º, inciso XXIV, da Constituição Federal de 1988; o artigo 230, inciso II, letra "b", da Constituição do Estado do Rio de Janeiro, de 1989; e o artigo 5º, letras "g" e "h" do Decreto Lei nº 3.365 de 21 de junho de 1941, **CONSIDERANDO:**